



**CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FARMÁCIA**

**DANIELE CECHIN DA SILVA
JULIANA SANTOS ROCHA**

**SERVIÇOS CLÍNICOS PRESTADOS PELO FARMACÊUTICO
EM FARMÁCIAS E DROGARIAS PRIVADAS**

Porto Alegre 2023

DANIELE CECHIN DA SILVA
JULIANA SANTOS ROCHA

**SERVIÇOS CLÍNICOS PRESTADOS PELO FARMACÊUTICO
EM FARMÁCIAS E DROGARIAS PRIVADAS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Centro Universitário Ritter dos
Reis – UniRitter – como parte das exigências
para obtenção do título de bacharel em
Farmácia.

Orientador(a): Profa. Lauren Pohlmann

Porto Alegre, 2023

DEDICATÓRIA

Dedicamos este trabalho aos nossos familiares, que sempre estiveram ao nosso lado com muito apoio e palavras de conforto e motivação.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos, primeiramente, a Deus, pela nossa vida, nos permitindo saúde e determinação e por fazer com que todos os nossos objetivos fossem alcançados durante nossos estudos.

Aos nossos familiares que contribuíram para a realização deste trabalho.

À professora Lauren Pohlmann por ter nos orientado com muita dedicação e amizade.

A todos, enfim, que participaram, direta ou indiretamente, do desenvolvimento deste trabalho de pesquisa, enriquecendo o nosso processo de aprendizado.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Atribuições clínicas do farmacêutico	12
Quadro 2 – Artigos selecionados	15
Quadro 3 – Categorização dos artigos quanto a área temática.....	17

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Espaço Clínico	20
Figura 2 – Sala Clínica	20
Figura 3 – Divulgação dos serviços prestados	21
Figura 4 – Divulgação dos serviços prestados	21

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AE	Autorização Especial de Funcionamento
AFE	Autorização de Funcionamento de Empresa
BVS	Biblioteca Virtual de Saúde
CFE	Conselho Federal de Farmácia
CRF	Conselho Regional de Farmácia
EAC	Exames de Análises Clínicas
OMS	Organização Mundial da Saúde
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
SciELO	Scientific Electronic Library Online
SFT	Seguimento Farmacoterapêutico

SUMÁRIO

ARTIGO DE REVISÃO	7
RESUMO.....	8
1 INTRODUÇÃO	9
2 REVISÃO DA LITERATURA	10
2.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO DA FARMÁCIA CLÍNICA.....	10
2.2 A RESOLUÇÃO-RDC 44 E AS BOAS PRÁTICAS FARMACÊUTICAS	11
2.3 A RESOLUÇÃO Nº 585 E AS PRÁTICAS CLÍNICAS PELO FARMACÊUTICO ...	12
2.4 A RESOLUÇÃO Nº 586 E A PRESCRIÇÃO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS.....	13
2.5 A RESOLUÇÃO - RDC Nº 786 E OS EXAMES DE ANÁLISES	14
3 MATERIAL E MÉTODOS.....	15
4 RESULTADOS.....	16
5 DISCUSSÃO	18
5.1 FARMÁCIA CLÍNICA.....	18
5.2 FARMACÊUTICO CLÍNICO	22
5.3 USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS	23
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
7 REFERÊNCIAS.....	24
ANEXO 1 – PADRÃO DE FORMATAÇÃO DA REVISTA ESCOLHIDA.....	28

**SERVIÇOS CLÍNICOS PRESTADOS PELO FARMACÊUTICO
EM FARMÁCIAS E DROGARIAS PRIVADAS**

*CLINICAL SERVICES PROVIDED BY THE PHARMACIST
IN PHARMACIES AND PRIVATE DRUGSTORES*

DANIELE CECHIN DA SILVA
JULIANA SANTOS ROCHA

Profa. MA. LAUREN POHLMANN

DANIELE CECHIN DA SILVA
Acadêmica de Farmácia
UNIRITTER, Rua Papa João XXIII, 1100 b 2 ap. 402
Vila Cachoeirinha - Cachoeirinha/RS
(51) 98532-9811 / danielecechin@hotmail.com

JULIANA SANTOS ROCHA
Acadêmica de Farmácia
UNIRITTER, Rua Marechal Floriano Peixoto, 390, ap. 204
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 98409-2982 / julianasrocha13@gmail.com

Profa. MA. LAUREN POHLMANN
Professora Orientadora
UNIRITTER, Rua Orfanotrópio, 555
Alto Teresópolis - Porto Alegre/RS
(55) 98116-9635 / lauren.pohlmann@animaeducacao.com

RESUMO

Frente a importância e relevância da Farmácia Clínica e do papel do farmacêutico nesse novo contexto, as dificuldades existentes para a sua execução e implementação e à escassez de trabalhos que identifiquem e fomentem a execução da mesma, o objetivo deste trabalho é conhecer como a literatura se manifesta acerca dos serviços clínicos prestados pelo farmacêutico em farmácias e drogarias privadas. O método utilizado foi a revisão integrativa da literatura, com busca nas bases de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) e Google Acadêmico. A grande maioria dos estudos destacou os principais serviços prestados, assim como a necessidade de que os estabelecimentos farmacêuticos estejam legalmente habilitados para oferecer os serviços clínicos. Evidenciou-se, contudo, que ainda há um desconhecimento por parte dos pacientes quanto aos serviços que são prestados, assim como foi destacada a dificuldade de adaptação da farmácia à nova realidade de prestação de serviços clínicos, como a indisponibilidade de tempo, falta de experiência/conhecimento, falta de espaço físico, falta do autorreconhecimento como profissional de saúde e excesso de atividades adversas à Farmácia Clínica. Como não foram encontrados estudos de caso que apresentem resultados da implementação da Farmácia Clínica, sugere-se esse tema em estudos futuros, com análises quanti-qualitativas acerca da efetividade e assertividade da atuação do farmacêutico na prestação de serviços clínicos em farmácias e drogarias privadas.

Palavras-chave: Farmácia Clínica. Farmacêutico. Serviços clínicos. Medicamentos. Exames.

ABSTRACT

Given the importance and relevance of Clinical Pharmacy and the role of the pharmacist in this new context, the existing difficulties in its execution and implementation and the scarcity of works that identify and encourage its execution, the objective of this work is to understand how the literature expresses its views on the clinical services provided by pharmacists in private pharmacies and drugstores. The method used was an integrative literature review, searching the Scientific Electronic Library Online (SciELO), Virtual Health Library (VHL) and Google Scholar databases. The vast majority of studies highlighted the main services provided, as well as the need for pharmaceutical establishments to be legally qualified to offer clinical services. It was evident, however, that there is still a lack of knowledge on the part of patients regarding the services that are provided, as well as the difficulty of adapting the pharmacy to the new reality of providing clinical services, such as unavailability of time, lack of experience, and /knowledge, lack of physical space, lack of self-recognition as a health professional and excessive activities adverse to Clinical Pharmacy. As no case studies were found that present results from the implementation of Clinical Pharmacy, this topic is suggested in future studies, with quantitative analyzes regarding the effectiveness and assertiveness of the pharmacist's role in providing clinical services in private pharmacies and drugstores.

Keywords: Clinical Pharmacy. Pharmaceutical. Clinical services. Medicines. Exams.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o segmento farmacêutico, principalmente farmácias e drogarias privadas, passou por muitas reformulações advindas da publicação de diversas legislações que ampliaram o leque de atuação destes estabelecimentos. Por conta disso, a atuação do farmacêutico também foi amplificada, passando de um dispensador de medicamentos para um profissional cuja atuação está centrada em promover, proteger e recuperar a saúde, assim como prevenir doenças e outros problemas de saúde.

Dentre as legislações que contribuíram para esse novo cenário está a Resolução-RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que “[...] dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, dispensação e comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias [...]” (BRASIL, 2009, p.1).

Também a Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013, do Conselho Federal de Farmácia (CFF), que ao regulamentar as atribuições clínicas do farmacêutico, ampliou o rol de serviços que podem ser prestados pelo profissional no atendimento às necessidades de saúde não apenas do paciente mas, também, da família, dos cuidadores e da sociedade.

A regulação da prescrição farmacêutica, através da Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013, do CFF, também acrescentou uma nova competência ao farmacêutico e à farmácia clínica, no sentido de que diversos medicamentos não controlados hoje podem ser receitados pelo farmacêutico.

Um grande marco neste novo contexto originário da farmácia clínica, foi a possibilidade da realização de Exames de Análises Clínicas (EAC) pelas farmácias, antes limitados a laboratórios. Com a Resolução – RDC nº 786, de 5 de maio de 2023, a ANVISA estabeleceu as premissas técnico-sanitárias para a operação de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que realizam as ações relativas aos EAC.

Os farmacêuticos hoje prestam uma ampla gama de serviços clínicos em farmácias e drogarias privadas. Alguns dos serviços clínicos mais comuns incluem: dispensação de medicamentos, revisão de prescrições médicas, aconselhamento e educação ao paciente, monitoramento da terapia medicamentosa, vacinação, testes e rastreamento, gestão de doenças crônicas (CFF, 2013).

Frente a importância e relevância da farmácia clínica e do papel do farmacêutico nesse novo cenário, as dificuldades existentes para a sua execução e implementação e à escassez de trabalhos que identifiquem e fomentem a execução da mesma, o objetivo deste estudo é

conhecer como a literatura se manifesta acerca dos serviços clínicos prestados pelo farmacêutico em farmácias e drogarias privadas.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO DA FARMÁCIA CLÍNICA

A farmácia clínica teve sua origem nos Estados Unidos, na década de sessenta, inicialmente sendo praticada apenas em hospitais. Atualmente, adota a filosofia do *Pharmaceutical Care*, expandindo-se a esferas de atenção à saúde. É uma prática bastante ampla, podendo estar presente em ambientes hospitalares e ambulatoriais, unidades de atenção primária à saúde, farmácias comunitárias, instituições de longa permanência e residências de pacientes, entre outros (CFF, 2013).

Muitos foram os fatores que levaram ao crescimento das atividades clínicas do farmacêutico e, dentre eles está a necessidade de fazer frente ao processo de transição demográfica e epidemiológica pelo qual passa a sociedade. O crescimento da morbimortalidade com relação às doenças e agravos não transmissíveis e à farmacoterapia trouxe significativos impactos nos sistemas de saúde, exigindo um novo perfil do farmacêutico. Atualmente, o farmacêutico tem sua atuação no cuidado direto ao paciente, na promoção do uso racional de medicamentos, assim como de outras tecnologias em saúde, redirecionando sua prática para o atendimento das necessidades dos pacientes, família, cuidadores e sociedade (CFF, 2013).

A Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013, do Conselho Federal de Farmácia (CFF) veio para regulamentar as atribuições clínicas do farmacêutico (CFF, 2013). Entretanto, outras resoluções do CFF também disciplinaram acerca de atribuições do farmacêutico. É o caso da Resolução nº 685, de 30 de janeiro de 2020, que reconhece como competência do farmacêutico a prestação de serviços em ozonioterapia, como atividade complementar e integrativa (CFF, 2020). Para isso, o farmacêutico precisará estar habilitado junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua jurisdição, sendo necessário que atenda a uma das seguintes premissas:

- I - ser egresso de programa de pós-graduação lato sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), relacionado a esta área;
- II - ser egresso de programa de residência multidisciplinar de formação na área de ozonioterapia;
- III - ser egresso de curso livre de formação profissional em ozonioterapia, reconhecido pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF), de acordo com os referenciais mínimos obrigatórios para a prestação dos serviços que estão descritos no anexo I desta resolução (CFF, 2020).

Outra prática atribuída e de responsabilidade do farmacêutico foi regulamentada pela Resolução nº 538, de 29 de setembro de 2010, que estabelece a atuação do farmacêutico como analista de medicamentos, cosméticos, saneantes, alimentos e produtos para a saúde (CFF, 2010).

Ampliando o leque de atuação do farmacêutico, a Resolução nº 753, de 29 de setembro de 2023, estabeleceu as atribuições e competências do farmacêutico na manipulação de medicamentos. Segundo a referida Resolução, “[...] é da competência do farmacêutico a supervisão de todo o processo de manipulação, seja a preparação magistral ou oficial de medicamentos e de outros produtos para a saúde” (CFF, 2023).

2.2 A RESOLUÇÃO-RDC 44 E AS BOAS PRÁTICAS FARMACÊUTICAS

A Resolução-RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabeleceu os parâmetros e premissas mínimas para o cumprimento das boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, dispensação e comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias (BRASIL, 2009).

A referida resolução define os seguintes documentos como sendo obrigatórios para o funcionamento do estabelecimento:

- I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;
- II - Autorização Especial de Funcionamento (AE) para farmácias, quando aplicável;
- III - Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente;
- IV - Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição; e
- V - Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, conforme a legislação vigente e as especificidades de cada estabelecimento (BRASIL, 2009).

A RDC nº 44 também estabelece as condições de infraestrutura necessárias para o funcionamento da farmácia, quanto a segmentação de áreas para administração, recebimento e armazenamento dos produtos, dispensação de medicamentos, depósito de material de limpeza e sanitário. Ainda traz determinações quanto a localização, projeto, dimensionamento e infraestrutura aderente às atividades a serem desenvolvidas (BRASIL, 2009).

2.3 A RESOLUÇÃO Nº 585 E AS PRÁTICAS CLÍNICAS PELO FARMACÊUTICO

A Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013, regulamentou as atribuições clínicas do farmacêutico. Tais atribuições tem como objetivo “[...] a promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças e de outros problemas de saúde” (CFF, 2013, p. 4). Cabe salientar que a Resolução referida amplia o atendimento do farmacêutico às necessidades de saúde não apenas do paciente mas, também, da família, dos cuidadores e da sociedade (CFF, 2013).

As atribuições clínicas do farmacêutico, segundo a Resolução nº 585, são as constantes no Quadro 1.

Quadro 1 – Atribuições clínicas do farmacêutico

I	Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente;
II	Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas;
III	Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
IV	Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
V	Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
VI	Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
VII	Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
VIII	Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
IX	Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
X	Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica;
XI	Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia;
XII	Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;
XIII	Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica;
XIV	Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde;

XV	Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
XVI	Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;
XVII	Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente;
XVIII	Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado;
XIX	Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
XX	Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
XXI	Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
XXII	Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
XXIII	Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;
XXIV	Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde;
XXV	Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
XXVI	Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
XXVII	Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;
XXVIII	Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.

Fonte: adaptado de CFF (2013).

2.4 A RESOLUÇÃO Nº 586 E A PRESCRIÇÃO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

Em 29 de agosto de 2013, o CFF editou a Resolução nº 586, a qual regula a prescrição farmacêutica. Os benefícios da prescrição por farmacêuticos são demonstrados na literatura internacional, podendo ser realizada sob modelos variados, tanto de modo independente ou mesmo em parceria com outros profissionais da equipe de saúde. “[...] O farmacêutico, neste último caso, prescreve medicamentos definidos em programas de saúde no âmbito dos sistemas públicos, em rotinas de instituições ou conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas pré-estabelecidos” (CFF, 2013, p. 1).

A Resolução nº 586 disciplina que o farmacêutico pode preceituar medicamentos e outros produtos com objetivo terapêutico, em que para a dispensação não seja necessária prescrição médica, abrangendo “[...] medicamentos industrializados e preparações magistrais

- alopáticos ou dinamizados -, plantas medicinais, drogas vegetais e outras categorias ou relações de medicamentos que venham a ser aprovadas pelo órgão sanitário federal para prescrição do farmacêutico” (CFF, 2013, p. 2).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) o uso racional de medicamentos ocorre quando o medicamento é receitado ao paciente conforme seu estado clínico, em doses apropriadas às suas necessidades e por um período de tempo adequado. Além do mais, o tratamento farmacológico não deve onerar em demasia o indivíduo, assim como a comunidade como um todo (OMS, 1985).

No entanto, o que se constata, atualmente, é o uso irracional ou inadequado de medicamentos, sendo um dos fatores que mais impacta no sucesso da farmacoterapia. Calcula-se que mais da metade dos medicamentos são prescritos ou mesmo dispensados de modo inapropriado, somando-se a isso a utilização incorreta por parte dos indivíduos. A prática da automedicação configura-se como um mal profundamente enraizado na cultura brasileira, que se caracteriza pela utilização do medicamento sem prescrição ou orientação de um profissional habilitado. Estima-se que, no Brasil, aproximadamente 35% dos medicamentos são obtidos por automedicação, colocando o país na marca de 5º lugar entre os países que mais fazem uso de medicamentos (MATHIAS *et al.*, 2019).

2.5 A RESOLUÇÃO-RDC Nº 786 E OS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

A ANVISA, através da Resolução–RDC nº 786, de 5 de maio de 2023, estabeleceu as premissas técnico-sanitários para a operação de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que realizam as ações relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC), os quais são um rol de procedimentos que objetivam apontar o valor ou as características de uma propriedade, também conhecidos como ensaios ou testes de análises clínicas (BRASIL, 2023).

Segundo a referida Resolução, os serviços que executam EAC são categorizados em: Serviço Tipo I; Serviço Tipo II; e Serviço Tipo III. As farmácias estão enquadradas como Serviço Tipo I, devendo atender às seguintes premissas para a realização de EAC:

- I - utilizar produto para diagnóstico *in vitro* que requeira leitura exclusivamente visual;
- II - utilizar produto para diagnóstico *in vitro* que requeira exclusivamente material biológico primário;
- III - utilizar produto para diagnóstico *in vitro* que não necessite de instrumento para leitura, interpretação ou visualização do resultado; e

IV - realizar todas as etapas de todas as fases dos processos operacionais relacionados ao EAC no próprio serviço (in loco) (BRASIL, 2023).

Para a prestação dos EAC, os estabelecimentos devem possuir alvará de licenciamento ou equivalente, emitido pelo órgão sanitário competente, descrevendo as práticas relacionadas ao EAC, assim como as demais relativas à atividade de farmácia. A resolução ainda estabelece que o EAC deve ser executado unicamente por profissional com habilitação legal para tal, e que o mesmo tem o propósito de triagem, sem finalidade confirmatória, fazendo parte das ações de assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária (BRASIL, 2023).

3 MATERIAL E MÉTODOS

Este estudo se trata de uma revisão bibliográfica integrativa, descritiva e qualitativa, tendo por base a seguinte questão norteadora: Como a literatura se manifesta acerca da atuação do farmacêutico na sala de serviços clínicos em farmácias privadas e drogarias? Para a busca de estudos, foram utilizadas as bases de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) e Google Acadêmico. A seleção dos estudos foi realizada com base nas seguintes palavras-chave: “farmacêutico”, “serviços clínicos”, “farmácias privadas” e “drogarias”.

Os critérios de inclusão foram artigos no idioma português, publicados no período de 2018 a 2022, de acesso completo e gratuito. Foram excluídos diretrizes, editoriais ou opiniões de especialistas e blogs, além de artigos duplicados. Após a aplicação dos critérios, restaram os artigos mencionados no Quadro 2 para análise.

Quadro 2 – Artigos selecionados

	Título	Periódico	Ano
1	O farmacêutico clínico na farmácia comunitária	Revista Eletrônica Gestão e Saúde	2022
2	Vacinação em drogarias: aspectos legais e atuação do profissional farmacêutico	<i>Research, Society and Development</i>	2022
3	Farmácia clínica: transformação do profissional farmacêutico	R. Científica UBM	2022
4	Atenção farmacêutica na farmácia clínica	Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro	2022
5	O farmacêutico clínico na farmácia comunitária privada: revisão integrativa	<i>Research, Society and Development</i>	2021
6	Aspectos relacionados a implementação de consultório farmacêutico em farmácias de rede privada	<i>Brazilian Applied Science Review</i>	2021

7	Relação farmacêutico-paciente a partir do olhar clínico	Artigos.Com	2021
8	Atuação do farmacêutico clínico frente a pandemia da COVID-19	<i>Research, Society and Development</i>	2021
9	Assistência farmacêutica em drogarias: importância, desafios e impedimentos	Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação- REASE	2021
10	Farmácia clínica no Brasil: dificuldades e perspectivas	Revista Científica Eletrônica de Ciências Aplicadas da FAIT	2021
11	Impactos socioeconômicos da prática clínica farmacêutica	Revista Científica UMC	2020
12	Arcabouço legal para implantação e execução dos serviços farmacêuticos relacionados à farmácia clínica	<i>Braz. J. H. Pharm.</i>	2020
13	Atuação do Farmacêutico clínico e comunitário frente a pandemia da COVID-19	<i>Research, Society and Development</i>	2020
14	Seguimento farmacoterapêutico nas farmácias comunitárias privadas: instrumento para fortalecimento da prática clínica e efetividade do tratamento do paciente	Revista Expressão Católica	2019

Fonte: elaborado pelas autoras (2023).

4 RESULTADOS

Os artigos selecionados foram publicados no período compreendido entre 2018 e 2022. O ano de 2021 foi o mais representativo, pois foram publicados seis artigos, seguido dos anos de 2022 e 2020 com a publicação de quatro e três artigos, respectivamente. No ano de 2019 teve-se a publicação de um artigo, enquanto no ano de 2018 não foi registrado artigo com a temática em pauta.

Relativamente ao periódico onde foi feita a publicação, a *Research, Society and Development* se destacou com a publicação de quatro artigos. Todos os demais foram publicados em revistas distintas, a saber: Revista Eletrônica Gestão e Saúde, R. Científica UBM, Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, *Brazilian Applied Science Review*, Artigos.Com, Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação-REASE, Revista Científica UMC, *Braz. J. H. Pharm.*, Revista Científica Eletrônica de Ciências Aplicadas da FAIT, e Revista Expressão Católica.

Quanto ao tipo de estudo, todos tiveram como método a revisão bibliográfica. Segmentados por área temática, os artigos foram assim distribuídos, conforme mostrado no Quadro 3.

Quadro 3 – Categorização dos artigos quanto a área temática

Área	Autor(es)	Ano	Objetivo
FARMÁCIA CLÍNICA	DA SILVA; MELO; ARAÚJO	2022	Descrever de que maneira as farmácias e drogarias podem desenvolver e aplicar o serviço de vacinação para a população
	RIBEIRO <i>et al.</i>	2022	Conhecer o processo de transformação do profissional e a implementação das atividades clínicas
	PAIVA; ANJOS	2021	Abordar aspectos técnicos, legais e de infraestrutura, necessários para a implantação de um consultório farmacêutico
	DE LIMA <i>et al.</i>	2019	Esclarecer os benefícios do uso do seguimento farmacoterapêutico nas farmácias comunitárias privadas como instrumento para o fortalecimento da prática clínica e efetividade do tratamento do paciente
	BARROS; GARCIA; MACHADO	2021	Investigar as principais dificuldades encontradas no Brasil para implantação da farmácia clínica e discutir sobre as perspectivas para a prática
FARMACÊUTICO CLÍNICO	SARMENTO <i>et al.</i>	2022	Abordar temas pertinentes ao farmacêutico atuante em farmácia comunitária em acordo com a legislação vigente, dentre esses os aspectos legais de exercício da profissão farmacêutica e as atribuições do farmacêutico em farmácia comunitária, entre outros de suma importância para o desenvolvimento de um serviço clínico farmacêutico eficaz
	VIEIRA <i>et al.</i>	2022	Avaliar se a Atenção Farmacêutica traz algum benefício e como funciona a farmácia clínica
	DOS SANTOS; DE JESUS MORAIS	2021	Realizar uma síntese de evidências sobre a importância do farmacêutico clínico na farmácia comunitária privada proporcionando aos utentes tratamentos eficientes e com a melhoria da qualidade de vida
	DA SILVA; ALVES; DE OLIVEIRA MARQUEZ	2021	Descrever a atuação do profissional durante a pandemia
	SOARES <i>et al.</i>	2020	Realizar compilação de normas para atuação clínica do farmacêutico

	DA SILVA; ARAÚJO	2020	Apresentar a importância da atuação do profissional farmacêutico frente a pandemia do COVID-19
USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS	DE SOUSA; TREVISAN	2021	Apresentar a importância da relação farmacêutico-paciente, com um olhar clínico fundamentado, ressaltando a dimensão da Atenção Farmacêutica (AF) na orientação para uso racional de medicamentos
	DA SILVA <i>et al.</i>	2021	Identificar a importância e as dificuldades da assistência farmacêutica, na dispensação de medicamentos em drogarias, sob supervisão do profissional farmacêutico
	CÂNDIDO; OLIVEIRA	2020	Evidenciar que o farmacêutico comunitário é um profissional de saúde necessário para a atenção básica e para a promoção do uso racional de medicamentos

Fonte: elaborado pelas autoras (2023).

5 DISCUSSÃO

5.1 FARMÁCIA CLÍNICA

Estudo de Da Silva, Melo e Araújo (2022) tendo como objetivo analisar como as farmácias e drogarias podem desenvolver e aplicar o serviço de vacinação para a população, apontou para a necessidade de que os estabelecimentos farmacêuticos se adequem aos muitos itens obrigatórios para isso, tais como o licenciamento do órgão sanitário, ambiente físico aderente à demanda, insumos de qualidade e, sobretudo, profissional farmacêutico com habilitação para esse serviço.

A pandemia da Covid-19 foi o propulsor da utilização do ambiente farmacêutico não apenas para vacinação mas, sobretudo, para a realização de exames clínicos, pois os testes para identificação da doença passaram a ser disponibilizados também pelas farmácias, como forma de reduzir a sobrecarga no sistema de saúde. Foi um marco importante e que serviu como uma “virada de chave” no sentido de aculturação da população sobre os serviços que poderiam ser prestados pelas farmácias, antes limitados a comercialização de medicamentos. Está sendo um processo lento pois, o que se denota, atualmente, é que os serviços clínicos prestados pelas farmácias e drogarias ainda são pouco difundidos e, na maioria das vezes,

pacientes ou usuários só tomam conhecimento dos serviços quando procuram a farmácia para a compra de algum medicamento.

Neste sentido, estudo de Ribeiro *et al.* (2022) expõe que ainda que tenham sido importantes e relevantes as políticas farmacêuticas implementadas no Brasil, com destaque para a prática clínica, também são necessários esforços como forma de oficializar essas atividades, garantindo a estrutura apropriada, competência dos profissionais, financiamento de investimentos e avaliação dos resultados de modo que os farmacêuticos sejam incentivados a oferecer os serviços clínicos, contribuindo, assim, para a implementação das políticas de saúde.

Em contrapartida, estudo de Paiva e Anjos (2021) destacou o sucesso alcançado pelos consultórios farmacêuticos, salientando que o mercado já disponibiliza plano de negócios para esse segmento, softwares que propiciam a gestão automatizada e integrada, o que pode elevar o faturamento da farmácia em suas redes.

De Lima *et al.* (2019) trazem uma reflexão em seu estudo quanto a utilização do Seguimento Farmacoterapêutico (SFT) no fortalecimento da prática clínica nas farmácias comunitárias privadas e sobre os resultados efetivos da farmacoterapia, contudo, os autores destacam a necessidade de avaliar a consequência financeira da adoção desta prática, assim como é importante o debate acerca da contribuição da prática clínica no contexto farmacêutico pois, ainda que tenham havido avanços, é necessário consolidar essa prática na farmácia comunitária.

Mas a farmácia clínica também enfrenta desafios e dificuldades na sua implementação. Foi o que apontou estudo de Barros, Garcia e Machado (2021), citando como principais dificuldades a indisponibilidade de tempo, falta de experiência/conhecimento, falta de espaço físico, falta do autorreconhecimento como profissional de saúde e excesso de atividades adversas à farmácia clínica. No entanto, considerando-se o arcabouço legal estruturado e as perspectivas das adaptações às existentes, o estudo sinaliza para um desfecho positivo no desenvolvimento das atribuições clínicas do farmacêutico no Brasil.

São indiscutíveis as funções sociais que a farmácia possui na comunidade e hoje representam uma primeira incursão rumo à preservação da saúde. Mas são muitos os desafios enfrentados por esse segmento de negócio, pois também a farmácia deve ser vista como um prestador de serviços e que deve ser remunerado como tal. Sob essa ótica, a precificação dos serviços ainda é uma questão de relevância, haja vista que é um processo de pouco conhecimento por parte do proprietário do negócio ou mesmo do farmacêutico. Por outro lado, não há uma regulamentação acerca de parâmetros, e precificar se tornou um exercício

envolvendo conhecimento financeiro, um olhar para a concorrência e também para a capacidade socioeconômica da comunidade onde a farmácia está instalada.

Nas Figuras 1, 2, 3 e 4, a seguir, são mostrados alguns exemplos de apresentação e divulgação da sala clínica, espaço clínico e serviços clínicos prestados nas farmácias e drogarias privadas.

Figura 1– Espaço Clínico



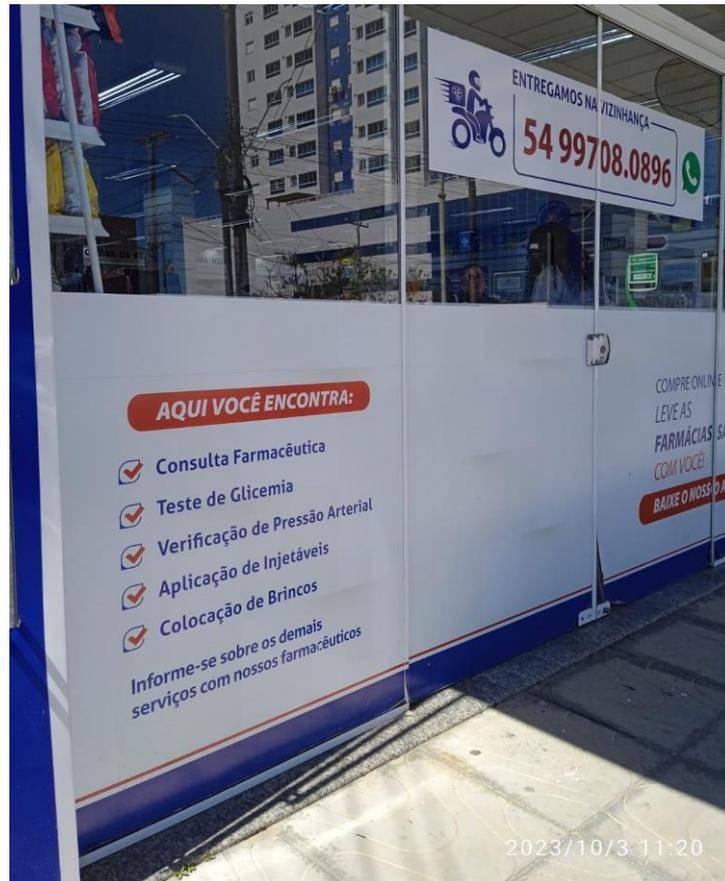
Fonte: acervo das autoras (2023).

Figura 2 – Sala Clínica



Fonte: acervo das autoras (2023).

Figura 3 – Divulgação dos serviços prestados



Fonte: acervo das autoras (2023).

Figura 4 – Divulgação dos serviços prestados



Fonte: acervo das autoras (2023).

5.2 FARMACÊUTICO CLÍNICO

É indubitável a importância do farmacêutico clínico que atua em farmácia comunitária em relação a saúde, segurança, bem estar e qualidade de vida dos pacientes (SARMENTO *et al.*, 2022; DOS SANTOS; DE JESUS MORAIS, 2021). Têm sob sua responsabilidade o manejo de transtornos menores, acompanhamento farmacoterapêutico, reconciliação medicamentosa, dispensação de medicamentos e orientação do paciente e, desta forma, contribuindo para a redução de possíveis efeitos colaterais e evitando interações medicamentosas. Além disso, também atua na prestação de serviços farmacêuticos, e aí se inclui a consulta farmacêutica, promovendo a anamnese e a prescrição farmacêutica, onde o profissional farmacêutico com embasamento clínico colabora fundamentalmente na qualidade de vida da população, além de atuar na redução da sobrecarga do sistema de saúde (SARMENTO *et al.*, 2022).

Em um contexto de pandemia da Covid-19, estudos de Da Silva, Alves e De Oliveira Marquez (2021) e Da Silva e Araújo (2020) evidenciaram as ações da assistência farmacêutica, que aproximou os profissionais de farmácia a equipes de saúde e aprimorou conhecimentos dos farmacêuticos acerca dos medicamentos, efeitos adversos, doses e interações medicamentosas.

Assim como o reconhecimento de que a farmácia poderia prestar serviços clínicos, também o papel do farmacêutico foi evidenciado a partir do advento da pandemia da Covid-19. O profissional passou a ser visto como uma figura que estava ali não apenas em uma atividade comercial, de venda de produtos e medicamentos, mas de um facilitador e orientador de práticas principalmente relacionadas ao uso de medicamentos, mas tendo um papel decisivo na preservação da saúde, segurança medicamentosa, bem estar e qualidade de vida dos pacientes.

O conhecimento da regulamentação dos serviços clínicos farmacêuticos foi evidenciado em estudo de Soares *et al.* (2020) no sentido de que o farmacêutico deve estar sempre atualizado sobre a legislação que rege a profissão, de modo a prestar um serviço clínico com segurança e amparo legal, sem avançar os limites de sua área de atuação, e por outro lado, não deixar de executar alguma atividade de sua competência.

Estudo de Vieira *et al.* (2022), destaca a importância do cuidado ao paciente, já que o farmacêutico tem função primordial por ser o apoio técnico mais próximo do paciente que frequenta a farmácia mensalmente, pelo menos uma vez. É nesse contexto que o farmacêutico pode, através de entrevista, reconhecer o risco de doenças por meio de histórico familiar, idade, estilo de vida, assim como possibilitar o incentivo para que ocorra a adesão e continuidade aos tratamentos, alcançando, desse modo, os fins terapêuticos aos quais se pretende.

5.3 USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

A atuação clínica do farmacêutico, dentro da sua competência e especialização, pode exercer um efeito positivo para o sucesso da farmacoterapia, pois através da orientação medicamentosa responsável contribui para a redução dos eventos que podem ser evitados, tais como erros de medicação, sem esquecer da diminuição da superlotação do sistema de saúde e seus gastos inerentes (DE SOUZA; TREVISAN, 2021).

Da Silva *et al.* (2021) enfatizam a importância do estabelecimento de uma relação contínua do farmacêutico com o paciente, o que é fundamental para que a intervenção farmacêutica ocorra de maneira tranquila, dentro de princípios éticos e legais, buscando e assegurando resultados efetivos à saúde do paciente. Cada vez mais, o papel do farmacêutico no sentido de contribuir para a segurança na tomada de medicamentos é essencial, prevenindo a automedicação, orientando no manejo adequado dos medicamentos, seja em dosagem, horários, interação com outros medicamentos e, sobretudo, conscientizando o paciente quanto ao uso racional de medicamentos.

Neste sentido, Cândido e Oliveira (2020) destacam que o uso irracional de medicamentos traz significativos prejuízos à saúde da pessoa, mas não apenas isso, a coletividade também é prejudicada na forma de custos à sociedade e ao Sistema Único de Saúde como um todo. Os autores lembram que o farmacêutico é o profissional de saúde especialista em medicamentos, com formação, capacidade e conhecimento técnico para a identificação e tratamento de problemas referentes a medicamentos, contribuindo para a redução das morbimortalidades de origem medicamentosa e seus custos.

O uso racional de medicamentos talvez seja um dos principais desafios enfrentados pelo farmacêutico no dia a dia profissional. Isto porque com a promoção do uso racional e do combate a automedicação, o farmacêutico está consequentemente aumentando a qualidade de vida e a adesão aos tratamentos dos pacientes.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A farmácia clínica desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos pacientes. Embora tenha seu funcionamento regulado há mais de uma década, sua forma de atuação ainda não está enraizada na sociedade.

O farmacêutico viu uma série de atribuições serem incluídas no seu rol de atividades e reconhece que seu papel junto ao paciente ganhou uma visão mais ampla, no sentido de não apenas prestar orientações e dispensar medicamentos no atendimento de balcão mas, de prestar realmente um serviço clínico, para o qual está habilitado, cuja atuação está voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de doenças e outros problemas de saúde.

No presente trabalho, foram examinados estudos quanto aos serviços clínicos prestados pelo farmacêutico em farmácias e drogarias privadas, através de uma revisão da literatura. A grande maioria dos estudos destacou os principais serviços prestados, assim como a necessidade de que os estabelecimentos farmacêuticos estejam legalmente habilitados para oferecer os serviços clínicos. Evidenciou-se, contudo, que ainda há um desconhecimento por parte dos pacientes quanto aos serviços que são prestados, assim como foi destacada a dificuldade de adaptação da farmácia à nova realidade de prestação de serviços clínicos, como a indisponibilidade de tempo, falta de experiência/conhecimento, falta de espaço físico, falta do autorreconhecimento como profissional de saúde e excesso de atividades adversas à farmácia clínica.

Como não foram encontrados estudos de caso que apresentem resultados da implementação da farmácia clínica, sugere-se esse tema em estudos futuros, com análises quanti-qualitativas acerca da efetividade e assertividade da atuação do farmacêutico na prestação de serviços clínicos em farmácias e drogarias privadas.

7 REFERÊNCIAS

BARROS, I. T.; GARCIA, M. A. T.; MACHADO, V. F. L. S. Farmácia Clínica no Brasil: dificuldades e perspectivas. **Revista Científica Eletrônica de Ciências Aplicadas da FAIT**. n. 1. Maio, 2021. Disponível em: http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/azpdsBPhbTLbtps_2021-7-2-16-36-57.pdf. Acesso em: 28 set. 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 ago. 2009. Seção 1, p. 52. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.html. Acesso em: 28 set. 2023.

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 786, de 5 de maio de 2023. Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários

para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 de maio de 2023. Seção 1, p. 1-16. Disponível em:

http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5919009/RDC_786_2023_.pdf/d803afbc-59c1-4dc2-9bb1-32f5131eca59. Acesso em: 28 set. 2023.

CÂNDIDO, M. L. de A.; OLIVEIRA, M. V. de. Impactos socioeconômicos da prática clínica farmacêutica. **Revista Científica UMC**, Mogi das Cruzes, v.5, n.2, agosto 2020. Disponível em: <http://seer.umc.br/index.php/revistaumc/article/view/1067>. Acesso em: 12 set. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **Resolução nº 586**, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2013. Disponível em: . <https://cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/586.pdf>. Acesso em: 5 out. 2023.

_____. **Resolução nº 585**, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá providências. Brasília, DF: CFF; 2013. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em: 5 out. 2023.

_____. **Resolução nº 538**, de 29 de setembro de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico analista de medicamentos, cosméticos, saneantes, alimentos e produtos para a saúde, Brasília, DF. Disponível em: <https://cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/538.pdf#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20No%20538%20DE%2029%20DE%20SETEMBRO%20DE,cosm%C3%A9ticos%2C%20saneantes%2C%20alimentos%20e%20produtos%20para%20a%20sa%C3%BAde>. Acesso em: 5 out. 2023.

_____. **Resolução nº 685**, de 29 de setembro de 2021. Dispõe sobre a atuação do farmacêutico na prescrição de medicamentos e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2021. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/685.pdf>. Acesso em: 5 out. 2023.

_____. **Resolução nº 753**, de 29 de setembro de 2023. Regulamenta e estabelece as atribuições e competências do farmacêutico na manipulação de medicamentos e de outros produtos para a saúde. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-753-de-29-de-setembro-de-2023-516774187>. Acesso em: 25 out. 2023.

DA SILVA, L. M. C.; MELO, S. M.; ARAÚJO, J. L. Vacinação em drogarias: aspectos legais e atuação do profissional farmacêutico. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 7, p. e26311729834-e26311729834, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/29834>. Acesso em: 25 out. 2023.

DA SILVA, D. C.; ALVES, N. C.; DE OLIVEIRA MARQUEZ, C. Atuação do farmacêutico clínico frente a pandemia da COVID-19. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 12, p. e230101220287-e230101220287, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/20287>. Acesso em: 5 out. 2023.

DA SILVA, A. C. *et al.* Assistência farmacêutica em drogarias: importância, desafios e impedimentos. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n.

12, p. 1609-1621, 2021. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/3619>. Acesso em: 5 out. 2023.

DA SILVA, L. M. C.; ARAÚJO, J. L. Atuação do Farmacêutico clínico e comunitário frente a pandemia da COVID-19. *Research, Society and Development*, v. 9, n. 7, p. e684974856-e684974856, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/4856>. Acesso em: 5 out. 2023.

DE LIMA, J. P. *et al.* **Seguimento farmacoterapêutico nas farmácias comunitárias privadas**: instrumento para fortalecimento da prática clínica e efetividade do tratamento do paciente. Encontro de Extensão, Docência e Iniciação Científica (EEDIC), v. 6, 2019. Disponível em: <http://publicacoesacademicas.unicatolicaquixada.edu.br/index.php/eedic/article/view/3805>. Acesso em: 5 out. 2023.

DE SOUSA, F. V.; TREVISAN, M. Relação farmacêutico-paciente a partir do olhar clínico. *Revista Artigos.Com*, v. 29, p. e7632-e7632, 2021. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/artigos/article/view/7632>. Acesso em: 5 out. 2023.

DOS SANTOS, D. S.; DE JESUS MORAIS, Y. O farmacêutico clínico na farmácia comunitária privada: revisão integrativa. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 13, p. e558101321515-e558101321515, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/21515>. Acesso em: 5 out. 2023.

MATHIAS, T. *et al.* Tendências de eventos toxicológicos relacionados a medicamentos atendidos por um Centro de Informações Toxicológicas. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 2019; 22: e190018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Conferência Mundial sobre Uso Racional de Medicamentos**. Nairobi, 1985.

PAIVA, L. A. de; ANJOS, D. M. dos. Aspectos relacionados a implementação de consultório farmacêutico em farmácias de rede privada. *Brazilian Applied Science Review*, [S. l.], v. 5, n. 3, p. 1567–1585, 2021. DOI: 10.34115/basrv5n3-020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BASR/article/view/31421>. Acesso em: 2 out. 2023.

RIBEIRO, A. C. *et al.* Farmácia clínica: transformação do profissional farmacêutico. *Revista Científica do UBM*, p. 112-123, 2022. Disponível em: <https://revista.ubm.br/index.php/revistacientifica/article/view/1245>. Acesso em: 2 out. 2023.

SARMENTO, D. P. *et al.* **O farmacêutico clínico na farmácia comunitária**. Farmácia clínica e atenção farmacêutica em drogaria: Para, p. 60, 2020. Disponível em: [https://administradoresdevalor.com.br/images/revista2022/Artigo%20-%20O%20farmaceutico%20clinico%20\(2\).pdf](https://administradoresdevalor.com.br/images/revista2022/Artigo%20-%20O%20farmaceutico%20clinico%20(2).pdf). Acesso em: 2 out. 2023.

SOARES, L. A. *et al.* Arcabouço legal para implantação e execução dos serviços farmacêuticos relacionados à farmácia clínica. *Brazilian Journal of Health and Pharmacy*, v. 2, n. 4, p. 26-37, 2020. Disponível em: <https://bjhp.crfmg.org.br/crfmg/article/view/110>. Acesso em: 2 out. 2023.

VIEIRA, D. F. S. *et al.* Atenção farmacêutica na farmácia clínica. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 9, n. 1, 2022. Disponível em <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/1162>. Acesso em: 2 out. 2023.

ANEXO 1 – PADRÃO DE FORMATAÇÃO DA REVISTA ESCOLHIDA

Sobre a Revista

Foco e Escopo

A Revista Interdisciplinar de Ciência Aplicada é uma publicação científica que aceita trabalhos nos idiomas português, inglês e espanhol. Por ser uma revista de caráter interdisciplinar, tem como missão compartilhar conhecimento vinculado às áreas de engenharias, ciências da natureza, exatas e sociais. Recebemos, em fluxo contínuo, trabalhos originais de caráter científico e/ou técnico relacionados à temática da Revista, tais como: Artigo Completo, Artigos de Revisão, Resenha Crítica de Artigo ou Livro, Estudo de Caso e Comunicação Rápida (Short Communication), para publicação nas nossas diversas seções. Nosso público-alvo são pesquisadores, professores e técnicos que atuam nas diversas áreas relacionadas aos eixos temáticos do periódico.

Políticas de Seção

A Revista Interdisciplinar de Ciência Aplicada (RICA) tem como objetivo ser um meio de comunicação científica voltado ao público acadêmico, com vistas à troca de informações e ao desenvolvimento e maturação científica. A RICA deve servir como um incentivo para jornada dos acadêmicos (graduandos, pós-graduandos e professores) que acreditam poder contribuir com a sociedade, por meio de conhecimentos concretos, análises críticas ou reflexões baseadas na pesquisa científica.

As seções são estruturadas para contemplar desde os iniciantes na carreira científica até os mais experimentados, mantendo um foco interdisciplinar e abrangendo áreas que vão das ciências e pedagogia até as engenharias e tecnologia.

Modelo de Professor

A seção “Modelo de Professor”, será sempre voltada a um artigo que homenageie um profissional educador em destaque no ambiente acadêmico.

Editora: Dra. Gladis Franck da Cunha

Comunicações Curtas

Artigos curtos, que contemplem o método científico com clareza, devem compor a seção “Comunicações Curtas”. Como exemplo, pode ser um trabalho realizado em sala de aula, em um projeto de extensão ou estágio.

Editor: Prof. Dra. Scheila de Ávila e Silva

Artigos Completos

Na seção “Artigos Completos”, os trabalhos apresentam uma revisão mais extensa e a análise de dados mais profunda. Essa seção tem por interesse, receber trabalhos de conclusão de curso ou mestrado, ou ainda, trabalhos de iniciação científica com anos de investigação.

Editor: Me. Wendel Paulo Silvestre

Artigo de Revisão

A seção “Artigo de Revisão” tem como foco a revisão de um assunto atual nas mais diversas áreas científicas.

Editor: Prof. Dr. Matheus Poletto

Resenha

Nesta seção serão incluídas resenhas de Livros cujo conteúdo se relacione com o escopo desta revista: Interdisciplinaridade, Educação e Ciência Aplicada.

Editor: Prof. Dra. Gladis Franck da Cunha

Estudo de Caso

Nesta seção artigos que descrevem e analisam casos/situações ou apresentam experiências oriundas de alguma aplicação real em todas as áreas do conhecimento.

Editor: Prof. Dr^a Scheila De Ávila e Silva

Processo de Avaliação pelos Pares

O periódico tem um Conselho Editorial composto por cientistas e pesquisadores qualificados e renomados e seus membros exercem a função de avaliar e garantir a qualidade das publicações, emitindo pareceres sobre os trabalhos em cada seção da revista. Os trabalhos submetidos são apreciados por dois avaliadores externos à equipe editorial, com a omissão da identificação do autor, também chamado de “duplo cego”. Caso ocorra divergência de pareceres desses avaliadores, a decisão final de publicar o artigo é do Editor-Chefe e conta com a aprovação solidária do Conselho Editorial.

Os trabalhos submetidos passam por um processo avaliativo composto de 3 (três) etapas:

Etapa 1: Avaliação Inicial

Ao receber a submissão de um trabalho, a Equipe Editorial cumpre uma primeira etapa que envolve a avaliação:

- de aspectos da formatação, tendo em vista as orientações disponíveis no menu “diretrizes para autores”;
- da ausência de elementos que identifiquem a autoria;
- verificação de existência de plágio utilizando o software [cospider](#);
- qualidade da submissão considerando aspectos relacionados a coerência e consistência de acordo com o esperado para um trabalho científico e qualidade gramatical ou ortográfica esperada.

Caso sejam observadas discrepâncias e/ou a existência de possível plágio, as submissões serão imediatamente arquivadas e os autores serão informados sobre a impossibilidade de continuidade da avaliação. Se aprovados nessa etapa, os trabalhos serão encaminhados para avaliação pelas editorias de seção.

Etapa 2: Avaliação pelos pares

A submissão aprovada para a etapa 1 será designado a 2 (duas) avaliações (peer review) para emitirem pareceres e lhes solicitará que respondam no prazo máximo de 3 (três) semanas. Os avaliadores procederão à revisão dos trabalhos por meio do portal da revista.

Com base nas recomendações e pareceres resultantes das avaliações, a editoria de seção apresentará uma proposta de decisão à editoria-chefe, que poderá ser: (1) aprovar o trabalho para publicação; (2) solicitar aos autores alterações no trabalho; (3) rejeitar o trabalho para publicação.

Caso a deliberação seja a de solicitação de alterações, os autores terão o prazo de 15 (quinze) dias para postagem da nova versão do trabalho. Os avaliadores envolvidos poderão ser novamente consultados e terão o prazo de 3 (três) semanas para verificar o atendimento das questões indicadas. Caso as recomendações não sejam atendidas como determinado pelos pareceres, o trabalho será rejeitado para publicação.

Etapa 3: Revisões finais

O trabalho aprovado para publicação seguirá para a fase de edição, na qual haverá a revisão: das normas bibliográficas (citações, referências, formatação de textos, ilustrações, quadros e tabelas) e dos descritores do artigo e dos metadados.

Após a aprovação, não é possível efetuar mudanças na autoria dos trabalhos.

Após essas três etapas, os textos serão encaminhados aos autores para aprovação da versão final (*proofs*). Caso identifiquem incorreções, deverão indicá-las no próprio texto para que a equipe editorial componha a versão final. O prazo para esta devolutiva será de 10 (dez) dias para se manifestarem e postarem o arquivo do trabalho no sistema da revista. Não havendo manifestação no prazo estipulado, o texto será considerado aprovado e será publicado.

Uma vez corrigido e publicado em online first, ou na versão definitiva, não serão aceitas mudanças nos artigos. Em situações que necessitem correção, os autores devem contatar algum dos editores da revista e solicitar a publicação de uma errata.

Acesso Online first

Os artigos aceitos para publicação serão disponibilizados na seção 'Online first', até que toda a indexação seja realizada (atribuição de DOI's, fascículo, paginação, etc.), o que ocorre a cada nova edição lançada. Esta seção visa promover uma rápida visibilidade aos artigos aceitos.

Os autores que queiram divulgar seu trabalho ou utilizar um artigo *online first* como referência podem usar o link da página do trabalho na RICA como identificador até a atribuição do DOI e indexação definitiva.

Periodicidade

A Revista tem periodicidade semestral, de fluxo contínuo com duas publicações ao ano, a saber: Janeiro/Julho e Agosto/Dezembro.

O tempo médio para emissão de parecer de avaliação de um artigo é de 90 dias.

Política de Acesso Livre e direitos autorais

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.

A Revista **NÃO** cobra encargos de submissão para o processamento e publicação (APC's).

Esta revista, bem como os trabalhos nela publicados, estão licenciados com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional](#).

Os autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença de Atribuição Creative Commons CC BY-NC-ND 4.0](#), permitindo o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial nesta revista.

Ética e Declaração de Práticas de Publicação

A RICA está comprometida em manter os mais altos padrões éticos a fim de garantir a qualidade e integridade dos trabalhos publicados. Desse modo, a RICA possui os seguintes princípios:

- A equipe editorial e de revisão da trabalham voluntariamente para manter a qualidade dos trabalhos publicados e podem, a qualquer momento, apontar irregularidades que violem direitos autorais ou apresentarem alguma forma de plágio, tomando as medidas cabíveis.
- A equipe editorial garante a confidencialidade dos trabalhos apresentados até que sejam publicados, exceto no caso de publicações de artigos premiados e de edições especiais com produções de autores(as) já conhecidos.
- A equipe de revisão se compromete a tratar como confidencial o trabalho recebido para revisão por pares e não deve usar as informações obtidas nesse processo para obter vantagem pessoal e/ou profissional.
- Os autores devem garantir que tenham escrito obras totalmente originais. Ao utilizarem outros materiais, fontes devem ser apropriadamente citadas. Qualquer tentativa de plágio resultará na rejeição do trabalho submetido ou arquivamento caso tenha sido publicado e a esta identificação tenha ocorrido posteriormente.
- Os autores não devem submeter o mesmo trabalho a mais de uma revista. A apresentação do mesmo texto a mais de um periódico constitui um comportamento antiético que poderá inviabilizar a publicação.
- Caso seja verificada a ocorrência de plágio após a publicação, o(a) autor(a) estará sujeito(a) às medidas legais cabíveis. O arquivo online do trabalho será excluído imediatamente e, em seu lugar, será publicada uma explicação sobre o motivo da exclusão.

A RICA segue como base as diretrizes determinadas pelo código de conduta ética do [Comitê de Ética em Publicações](#) (COPE). Assim, é imprescindível que todas as partes envolvidas (editores, autores e pareceristas) as adotem, visando impedir quaisquer instâncias de comportamento antiético e más práticas nas publicações. A RICA repudia todo tipo de plágio, falsificação de informações, fabricação de resultados, autoria indevida ou fantasma e qualquer outra espécie de fraude que ocasione prejuízo à ética científica. Ademais, endossamos as diretrizes para autores determinadas pela Comissão de Integridade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponíveis [aqui](#).

Para informações detalhadas sobre as diretrizes com relação à ética e práticas de publicação da RICA, acesse a [Declaração de ética e más práticas de publicação](#) da revista.

Política de preservação digital

A RICA realiza a preservação de longo prazo dos artigos utilizando a rede LOCKSS da PKP para preservação.